

Antônio Ribeiro Nóbrega Júnior

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2019  
(dois mil e dezenove), no auditório da Prefeitura Muni-  
cipal de São Gonçalo do Amarante às 9:00 horas  
teve início a reunião do exp. Conselho Municipal  
de Presidência, com o presidente Ex.  
Pedro Paulo do Nascimento Lemos e demais membros do  
referido Conselho. Após a leitura do ato do reuni-  
onário fez uso do palanque o assessor jurídico  
do Instituto de Presidência Dr. Gláucio Bonfim para  
esclarecer aos demais de seu participar juntamente  
com o Senhor Pedro Paulo do Nascimento do ANEPREM,  
Associação Nacional de Entidades de Presidência dos  
Estados e Municípios em Macapá, no período de  
18 a 20 de novembro, onde foram tratados osunto  
relacionados a reforma da presidência e a aplicação  
do Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro  
do ano em curso, com aplicabilidade imediata  
ao que se refere ao art. 2º e 3º da Emenda  
Constitucional nº 103/2019, limitar o. rol de  
benefícios do RPPS às aposentadorias e o piso por  
morte (os afastamentos por invalidez temporária  
post-trabalho e o salário maternidade não devem  
serem pagos à conta do RPPS, ficando o cargo  
do fisco. dos entes federativos, passando agora  
a ser considerado como um benefício estatutário  
e não mais presidencial, integrando a remuneração  
para todos os fins, com rebaixar o salário-família  
e o auxílio-reclusão, entendemos que o piso-máximo  
e de benefício assistencial se refere concordante a

Funcionários de baixo rendo, inclusive quando representados, na integração ou remuneração destes, estendeu a longo do ente federativo o seu pagamento) (Após fato esses esclarecimentos o palácio foi facultado e como nenhum dos presentes quis se manifestar o reuniu foi dado por encerrado em Monte Alegre Mato Grosso daqui a presente ato que depois de lido e proferido por todos foi assinado).

Monte Alegre Mato Grosso

Rita de Cássia de Souza Manteiro

Antônio de Oliveira Mendes Agente

• dos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove de 2019), no auditório da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante às 9:00 horas teve inicio a reunião do Conselho Municipal de Previdência, com a presença do Presidente Dr. Pedro Paulo da Costa Leme e demais membros do referido conselho. Após a leitura do ato do mês anterior fez uso do palácio o Senhor Pedro Paulo da Costa Leme para esclarecer as demais participantes que em razão da opção imediata da Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro do ano em curso, art. 9º § 2º e 3º da emenda em referência. Limitação do rol de beneficiários do RPPS. As representações já pensou por morte (os afastamento por incapacidade temporária para o trabalho e folga maternidade não devem ser pagas a conta do RPPS, ficando a longo do restante dos entes federativos, passando agora a ser